CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA MG **PROJETO DE LEI N.º 063/2017**

Sujeito a 2 Discussões

APROVADO

1ª Discussão e votação em 13/12/17
2ª Discussão e votação em 13/12/17
3ª Discussão e votação em / /

PRESIDENTE DA CÂMARA

ALTERA A LEI Nº 2.164/2009 QUE "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.091/2007, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ITAPECERICA A CONCEDER GRATIFICAÇÃO SALARIAL AOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E AO PREGOEIRO DESIGNADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte Lei.

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal 2.164/2009 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, com base na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, autorizado a conceder gratificação salarial mensal, no valor de até R$300,00 (trezentos Reais), aos membros da Comissão Permanente de Licitação e, ao Pregoeiro, no valor de até R$930,00 (novecentos e trinta Reais).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica - MG, 07 de dezembro de 2017.

Wirley Rodrigues Reis
Prefeito Municipal